



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.485, DE 2001

(Do Sr. José Carlos Coutinho)

Modifica o § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que "dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências", de modo a isentar as motocicletas, motonetas e ciclomotores do pagamento de pedágio em rodovias federais.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-3925/1997

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD